



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**

DANIELLE CALAZANS - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90119900

**Gabinete da Secretária**

DANIELLE CALAZANS  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar  
Porto Alegre / RS / 90119900

**Editais**

Protocolo: 2023000901990

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SPGG/SEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1300-0005737-5**

**AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE “FOOD TRUCK” E “FOOD BIKE” EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE SEMANA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, representada neste ato, por sua titular, a Senhora Danielle Calazans, e SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, representado neste ato, por seu titular, Senhor Danrlei de Deus, ambos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, I, da Constituição Estadual e consoante a legislação que rege os contratos administrativos, fazem saber que estarão recebendo inscrições nos termos que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público possui como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM “FOOD TRUCKS” e “FOOD BIKES”, para compor praça de alimentação localizado nas dependências do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), Rua Gonçalves Dias, 700, Bairro Menino Deus, CEP: 90130-060, Porto Alegre/RS, no período de 16 a 26 de outubro de 2023, descrita no Anexo II do presente Edital, face à comemoração da “Semana do Servidor Estadual do Rio Grande do Sul”.

1.2. O horário de funcionamento das “Food Trucks” e “Food Bikes”, está estabelecido como segue:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
16/10/2023	17hs00 até 22hs00
17/10/2023	17hs00 até 22hs00
18/10/2023	17hs00 até 22hs00
19/10/2023	17hs00 até 22hs00
20/10/2023	17hs00 até 22hs00
23/10/2023	17hs00 até 22hs00
24/10/2023	17hs00 até 22hs00
25/10/2023	17hs00 até 22hs00
26/10/2023	17hs00 até 22hs00

1.3. O uso do espaço público de que trata o presente edital, ocorrerá exclusivamente durante o evento alusivo à comemoração da Semana do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul denominado “Semana do Servidor”, entre os dias 16 a 26 de outubro de 2023, de acordo com os termos deste Edital.

1.4 As vagas previstas para a praça de alimentação da “Semana do Servidor” serão preenchidas por meio de Sorteio Público, conforme disposto no Cronograma Anexo VI deste edital e acontecerá no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, sala reuniões da Escola de Governo, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas- Porto Alegre/RS

2. DO VALOR E DOS ENCARGOS

2.1. A presente Autorização de Uso do Espaço Público descritos no item 1.1., terá caráter oneroso mediante pagamento no valor para uso do espaço, conforme tabela abaixo:





Categoria Food Truck	Área total/m <sup>2</sup>	Valor ônus dia (R\$)
A	17,5	R\$15,35
B	12,5	R\$10,96
Food Bike	3	R\$ 2,63

2.2. Cada participante que se candidatar deverá ter seu próprio gerador e preencher o termo de uso próprio de energia no Anexo VIII.

2.3. O pagamento da despesa relacionada no item 2.1 será efetuado por meio de guia de arrecadação própria, a ser fornecida aos sorteados via e-mail fornecido no Anexo I – Requerimento de Inscrição.

2.4. Será observado o Decreto Municipal nº 19.568 de novembro de 2016, sobre o provimento próprio de água potável.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Chamamento Público, poderá participar deste procedimento pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo de “Food Trucks” e/ou “Food Bikes”, que preencha integralmente as condições de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento público o interessado enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1. Aos integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

3.2.2. Aos Servidores Estaduais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

3.2.3. Para fins do disposto no subitem 3.2.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

3.2.5. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

3.2.6. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

3.2.7. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.2.8. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011; e

3.2.9. Em ramo de atividade não pertinente ou compatível com o objeto deste Edital.

3.3. Nenhum interessado poderá participar deste Chamamento Público com mais de uma proposta por lote.

3.4. Participação no Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### 4. DA FORMA E DO PRAZO LIMITE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições e entrega de documentos de habilitação serão realizadas presencialmente ou por interposto procurador devidamente habilitado com poderes específicos em procuração com



firma reconhecida em cartório, na data, horário e local estabelecidos no Cronograma constante do Anexo VI do Edital.

4.2. Os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estipulado no Cronograma – Anexo VI, para realizar o ato de inscrição e habilitação, que dar-se-á via envelope lacrado, protocolado junto a Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGEP - Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar- Ala Sul, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas- Porto Alegre/RS, telefone para contato: 51 3288-1324, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste edital, sob pena de inabilitação.

4.3. Os envelopes deverão ser entregues no local indicado no item 4.2 no horário das 08h30min às 18h00min.

4.4. O envelope deverá ser fechado, contendo a parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITALNº00/2023-  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A SEMANA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO CENTRO ESTADUAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO (CETE).**

**INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**INTERESSADO: Nome da entidade (poderá ser usado envelope timbrado que identifique o concorrente)**

4.4. O envelope referido no item acima, deverá conter os seguintes documentos:

4.4.1. Requerimento de Inscrição conforme Anexo I, devidamente preenchido, contendo declaração do tipo de alimento que deseja comercializar, incluída a descrição detalhada do cardápio e respectivo preço;

4.4.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Contrato da empresa ou documento equivalente (no caso de SIMPLES, MEI, onde conste a atividade comercial exercida pela empresa), atualizados;

4.4.4. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de autorização;

4.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

4.4.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

4.4.11. Cópia da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela empresa;

4.4.12. Indicação de colaborador, se for o caso, apresentando ao mesmo tempo, cópias de documentos de identificação;

4.4.13. Cópia do registro de licenciamento do veículo automotor a ser utilizado em nome do requerente ou com autorização de uso emitida pelo proprietário;

4.4.14. Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de no mínimo 1 (um) dos sócios e de no mínimo, 1 (um) dos manipuladores do “Food Truck” e/ou “Food Bike”;

4.4.15. Declaração de que não emprega menor, conforme o Anexo IV deste edital, devidamente preenchida; e

4.4.16. Declaração de Visita Técnica, constante do Anexo V, devidamente preenchida.

4.5. Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4.6. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia do protocolo do envelope. Na falta de consignação do prazo de validade das certidões e provas de regularidade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativa.

4.8. A visita é facultativa e os participantes interessados em realizar a visita, poderão agendar visita ao local do evento pelo telefone (51) 3288-1324 ou e-mail [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br) As dúvidas serão esclarecidas durante a visita.

4.9. Os documentos deverão ser encaminhados sem rasuras, assinados pelo representante legal do proponente, devidamente identificado.

4.10. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos poderão ser obtidas no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

4.11. Após a entrega do envelope contendo o formulário preenchido e os documentos de habilitação, no local e prazo estipulados, o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGEP - Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

#### 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente Chamamento Público será realizado pela Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGEP - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas descritas no Anexo II deste Edital.

5.2. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público será instituída por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, que acompanhará toda a execução do certame.

5.3. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público poderá realizar diligências e sindicâncias com o objetivo de analisar a correta condução do certame.

5.4. E demais competências que porventura lhe vierem a ser atribuídas.

#### 6. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E VIABILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do interessado no chamamento público implicará no conhecimento e na tacita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições e os respectivos documentos de habilitação dos interessados, nos termos do item 4 deste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Acompanhamento de



Chamamento Público, que pode ser contactada para informações na Assessoria de Gestão de Pessoas ASGEP- Subsecretaria de Gestão Desenvolvimento de Pessoas no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar- Ala Sul, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas- Porto Alegre/RS, email [supeg@spgg.rs.gov.br](mailto:supeg@spgg.rs.gov.br) ou telefone: 51 3288-1324, a qual irá habilitar ou inhabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público, no período conforme disposto no Cronograma – Anexo VI, prazo poderá ser prorrogado por tempo igual, contendo justificativas registradas nos autos do processo administrativo do presente Edital.

6.3. A homologação das inscrições pela Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público somente será finalizada se forem apresentados todos os documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

6.4. A divulgação das empresas habilitadas para participarem do sorteio publico será realizada de acordo com o Cronograma constante no Anexo VI deste edital e ocorrerá por meio do site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

6.5. Somente os participantes habilitados poderão fazer parte da fase de sorteio das vagas.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público avaliará os pedidos de impugnação e recursos apresentados pelos interessados, no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo VI deste Edital, no endereço eletrônico [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br)

7.2. O pedido de impugnação ao Edital, que poderá ser apresentado por qualquer cidadão, será analisado, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Anexo VI, em petição escrita dirigida à Comissão Especial Acompanhamento de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br)

7.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato terá, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Anexo VI, a interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br)

7.4. Não será conhecido o recurso contra os resultados deste Edital de Chamamento Público, nos seguintes casos:

7.4.1. Interposto fora dos prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se os distintos cronogramas das etapas e fases; e

7.4.2. Subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do proponente.

7.5. Eventuais alterações neste Edital de Chamamento, decorrente de impugnações, ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

7.6. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos, impugnações e recursos, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção ou para o não cumprimento dos termos previstos neste Edital.

7.7. Os resultados dos recursos e impugnações serão homologados pela Secretária de Planejamento, Governança e Gestão e serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e serão publicados para consulta no sítio oficial da Subsecretaria de Gestão e desenvolvimento de pessoas <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

## 8. DO SORTEIO DAS VAGAS

8.1. As vagas previstas para a Praça de Alimentação da Semana do Servidor Público serão preenchidas por meio de Sorteio Público que será realizado de forma presencial, conforme Cronograma disposto no Anexo VI, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, sala reuniões da Escola de Governo, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas-



Porto Alegre/RS e será procedida pela Comissão Especial de Acompanhamento de Chamamento, sendo facultada a presença dos interessados para acompanhamento da apuração.

8.2. O Sorteio Público ocorrerá no local indicado no item 8.1 no horário das 16h00min.

8.3. Na data e horário designados no item 8.1 e item 8.2 será aberta sessão pública do sorteio público.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente Público designado em sentido contrário.

8.5. Os participantes que participarem e não forem contemplados no sorteio com a vaga na primeira chamada ficarão na fila de espera, que seguirá a ordem do sorteio, e caso ocorram desistências serão convocados sucessivamente.

8.6. No caso de sobra de vagas, constantes no Anexo II, as remanescentes poderão ser preenchidas por outras categorias.

8.7. A divulgação oficial dos participantes sorteados e lista de espera ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no endereço <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>, em data definida no cronograma disposto no Anexo VI deste edital.

#### 09. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O habilitado sorteado terá o prazo previsto conforme Cronograma - Anexo VI, para assinar o termo.

9.2. O prazo de vigência da autorização de uso será exclusivamente para o período de realização do evento, conforme indicado na Cláusula Primeira.

9.3. O local de autorização de uso será previsto na Cláusula Primeira e indicado pela Comissão Especial designada para acompanhamento e fiscalização deste Chamamento Público e do Termo de Autorização de Uso.

9.4. Se o interessado, no ato da assinatura do termo, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, incluído o pagamento da guia de arrecadação citada no item 2.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante habilitado, conforme a ordem de sorteio.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O interessado ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2. O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado que foi autorizado a participar do evento “Semana do Servidor 2023”, a utilização de profissionais que trabalharão nos “Food Trucks” e “Food Bikes” e respectiva regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Estado do Rio Grande do Sul, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

10.4. Ao se inscrever no presente edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas no mesmo.

10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e participação neste Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação da documentação, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público de que trata este Edital.



10.6. A habilitação do participante, o sorteio público e sua divulgação e homologação não implicarão direito à pactuação do termo de autorização de uso.

10.7. O participante obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

10.8. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.9. A revogação e/ou exclusão de participante não afasta o dever de indenização por eventuais prejuízos e danos causados.

10.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br)

10.11. O Edital poderá ser examinado e adquirido no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/> ou ainda solicitado, via e-mail: [sugep@spgg.rs.gov.br](mailto:sugep@spgg.rs.gov.br)

10.12. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no site <https://gestaodepessoas.rs.gov.br/>

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Porto Alegre, 11 setembro de 2023.

Danielle Calazans  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Danrlei de Deus  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados da empresa</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail comercial:
<b>Dados do Participante Titular</b>	
Nome do Representante legal:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E mail:
Fone:	
<b>Classe Gastronômica – escolher apenas 01 (uma):</b>	



	Classe	Assinale (x)
1	Doces e sobremesas em geral e opção de comercialização de bebidas não alcoólicas.	
2	Gelados Comestíveis (exemplo: sorvetes, picolés e/ou açaí) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	
3	Gastronomia oriental ou mexicana + comercialização de bebidas não alcoólicas.	
4	Gastronomia Italiana (exemplo: massas, pizza, calzone) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	
5	Gastronomia regional (exemplo: churrasquinho, entrevero) + comercialização de bebidas não alcoólicas.	
6	Gastronomia fast food (exemplo: Hambúrgueres, batatas fritas, xis, hot dog) comercialização de bebidas não alcoólicas.	
7	Gastronomia Vegana e/ou Sem Glúten e opção de comercialização de bebidas não alcoólicas.	

**Categoria da operação – escolher apenas 01 (uma):**

Categoria	Assinale (x)
A	
B	
“Food Bike”	

**Anexar a cópia do cardápio (conforme classe gastronômica escolhida)**

**Dados do veículo**

Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Edital de Chamamento Público possui como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM “FOOD TRUCKS” e “FOOD BIKES”, para compor praça de alimentação localizado nas dependências do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), sito na R. Gonçalves Dias, 700 - Menino Deus, 90130-060 Porto Alegre/RS, no período de 16 a 26 de outubro de 2023;

2. O “Food Truck” para comércio de alimentos e bebidas preparados para o consumo direto, em cozinha equipada e adaptada em veículo automotor, de modo estacionário e itinerante, poderá habilitar-se nas seguintes categorias:

I – Categoria A: Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 7m (sete metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros). Serão concedidas até 01 (uma) vaga para veículos enquadrados na categoria A;

II - Categoria B: Alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de até 5m (cinco metros), considerada a soma do comprimento do reboque, e com a largura máxima de 2,50m (dois metros e vinte centímetros). Serão concedidas até 03 (três) vagas para veículos enquadrados na categoria B;

2.1. O “Food Bike” para comércio de alimentos em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, com área máxima de até 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados). Serão concedidas até 03 (três) vagas para comerciantes enquadrados neste item.



3. Das inscrições realizadas serão sorteados até 04 (quatro) “Food Trucks” e até 03 (duas) “Food Bikes” entre os inscritos. Cada veículo “Food Truck” deverá ser inscrito para uma classe específica de alimento, não podendo, o mesmo, ser inscrito para mais de uma classe de alimento. Sendo estas as referidas classes:

1	Doces e sobremesas em geral e opção de comercialização de bebidas não alcoólicas.
2	Gelados Comestíveis (exemplo: sorvetes, picolés e/ou açaí) + comercialização de bebidas não alcoólicas.
3	Gastronomia oriental ou mexicana + comercialização de bebidas não alcoólicas.
4	Gastronomia Italiana (exemplo: massas, pizza, calzone) + comercialização de bebidas não alcoólicas.
5	Gastronomia regional (exemplo: churrasquinho, entrevero) + comercialização de bebidas não alcoólicas.
6	Gastronomia fast food (exemplo: Hambúrgueres, batatas fritas, xis, hot dog) comercialização de bebidas não alcoólicas.
7	Gastronomia Vegana e/ou Sem Glúten e opção de comercialização de bebidas não alcoólicas.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os interessados somente poderão expor ou comercializar os produtos relativos a respectiva classe de alimento a qual foram sorteados, vedado o comércio de bebidas alcoólicas.

4.2. Os interessados do item deverão seguir o regramento de forma rígida e objetiva e somente poderão vender nos espaços destinados a “Food Truck” e/ou “Food Bike”, indicados pela organização.

4.3. O comerciante deverá respeitar o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos. E conforme a necessidade da Administração e interesse do comerciante, sob a autorização expressa da coordenação da Comissão da Semana do Servidor 2023, poderá haver flexibilização do horário.

4.4. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Decreto Estadual vigente, e suas alterações.

4.5. Não será permitido o comércio de qualquer outro tipo de expositor a não ser os sorteados.

4.6. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para



terceiros.

4.7. A instalação e estacionamento do veículo deverão ser exatamente no espaço destinado. O horário limite para a montagem dos espaços físicos será até as 12hs do dia inicial do evento e a desmontagem a critério do interessado, poderá ser realizada até 2hs após o término do horário pré-estabelecido neste edital, eximindo o Estado de qualquer responsabilidade quanto a sinistros que porventura possam ocorrer em caso de opção de permanência do veículo na integralidade no período de realização do evento.

4.8 A montagem deve ser feita de acordo com os estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e Anexo II.

4.9. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

4.10. Cada operação (“Food Truck” e/ou “Food Bike”) será responsável por sua alimentação de energia por meio de gerador próprio, sendo necessário a apresentação do AnexoVIII, na juntada da documentação.

4.11. A qualidade dos produtos e quaisquer danos que venham causar aos consumidores são de inteira responsabilidade do vendedor.

4.12. Cada “Food Truck” deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível em local visível em frente ao estabelecimento.

4.13. A limpeza do veículo e dos arredores do “Food Truck” e/ou “Food Bike” será de responsabilidade de cada comerciante, assim como o recolhimento dos resíduos e alimentos que sobram da venda.

4.14. Cada “Food Truck” e/ou “Food Bike” deverá ter sua própria lixeira com acionamento no pé, contendo indicação de contendo reciclável e não reciclável, e também dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

4.15. Com exceção dos “Food Bikes”, conforme Anexo I, os comerciantes ficam obrigados a disponibilizar para uso comum, durante a operação do evento, 04 (quatro) conjuntos de mesas com cadeiras para uso dos frequentadores, contendo cada um deles: 01 (uma) mesa de material polipropileno ou madeira e 04 (quatro) cadeiras de material polipropileno ou madeira. Todo o mobiliário deverá estar em boas condições de uso,



sem avarias, onde os mesmos serão distribuídos ao centro do espaço da praça de alimentação.

4.16. A organização, não se compromete com demanda de vendas, bem como quantidade de público no evento.

4.17. Não será permitida a instalação de qualquer estrutura auxiliar que ultrapasse o limite do espaço.

4.18. A Administração não se responsabiliza por danos, prejuízos, furtos, roubos, intempéries, tempestades, incêndios ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer aos participantes, devendo cada expositor providenciar seu seguro individual.

4.19. A guarda e manutenção do espaço, bem como seguro dos móveis e produtos outros bens serão de responsabilidade do expositor.

4.20. Todo expositor, deverá manter, durante todo o período de participação no Chamamento Público até o término do período de Autorização de Uso, a regularidade da pessoa jurídica participante e a manutenção das condições de habilitação, ficando por sua conta a emissão de nota e outras obrigações fiscais, além do pagamento de taxas municipais, sanitárias, tributos, dentre outras obrigações decorrentes do desenvolvimento de sua atividade. É proibida a venda de produtos sem procedência e/ou ilegais.

4.21. A qualidade dos produtos e quaisquer danos que venham causar aos consumidores são de inteira responsabilidade do vendedor.

4.22. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos interessados, tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

4.23. Além do estabelecido acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

4.24. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5. Dos Encargos Financeiros e Técnicos



5.1. A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e Secretaria de Esportes e Lazer providenciaram o PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e se responsabilizará pela gestão técnica do evento englobando o layout, controle e fiscalização dos demais termos deste instrumento e da Autorização de Uso.

### ANEXO III -

#### MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL





Foto 1. Vista do local destinado aos “Food Trucks” e “Food Bikes”

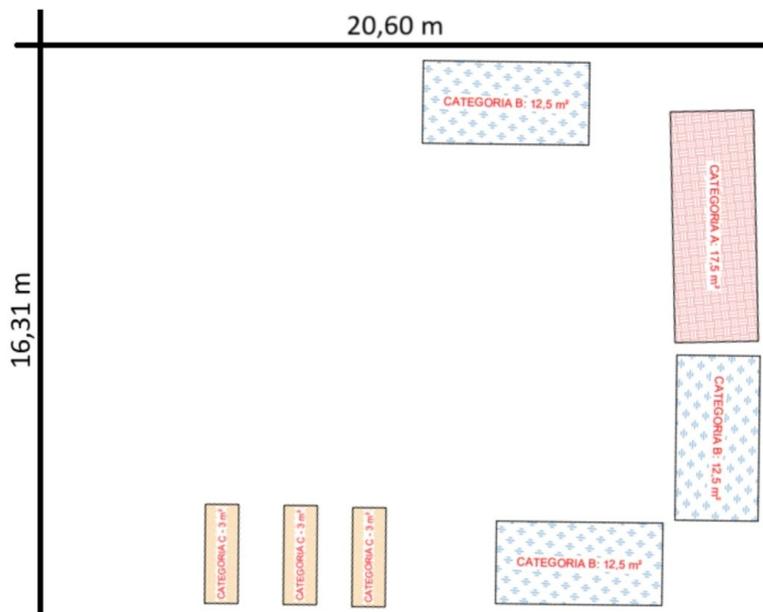


Foto 2. Layout da posição dos “Food Trucks” e “Food Bikes”.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto Alegre xxx, de xxxxx de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de participação no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023, que efetuamos a vistoria no local do evento, acompanhados pelo servidor do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Nome...\_\_\_\_\_,Cargo\_\_\_\_\_ID \_\_\_\_\_, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas.

Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Assinatura/carimbo da contratada

Assinatura do servidor



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

12/09/2023	Publicação do edital.
13, 14 e 15/09/2023	Prazo para impugnação e para pedidos de esclarecimentos relativos ao edital (3 dias úteis)
18 e 19/09/2023	Comissão analisa impugnação e esclarece edital (2 dias úteis)
21/09/2023	Publicação de eventual retificação/esclarecimento (1 dia útil)
22, 25 e 26/09/2023	Período de inscrições e entrega de documentação (3 dias úteis) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas no Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar- Ala Sul, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas- Porto Alegre/RS
27/09/2023	Divulgação dos participantes habilitados ao sorteio público (1 dia útil)
28 e 29/09/2023	Prazo para apresentação de impugnação da lista de participantes habilitados (2 dias úteis)
02/10/2023	Divulgação de decisão de impugnação a lista de habilitados (1 dia útil)
03 e 04/10/2023	Interposição de recursos da decisão de impugnação a lista de habilitados (2 dias úteis)
05/10/2023	Divulgação de decisão de recursos interpostos da decisão de impugnação a lista de habilitados e divulgação da lista definitiva de participantes habilitados ao sorteio público (1 dia útil)
06/10/2023	Realização do sorteio público (1 dia útil)
09/10/2023	Divulgação do resultado do sorteio público, homologação do resultado do sorteio público e emissão das Guias de Pagamento (1 dia útil)
09 a 11/10/2023	Prazo para pagamento da guia e assinatura do Termo de Autorização - ANEXO VII (3 dias úteis)
16 a 26/10/2023	Realização da Semana do Servidor 2023 e prazo de duração do Termo de Autorização de Uso



**ANEXO VII**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO TERMO  
DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 00/2022  
Processo Administrativo nº 23/1300-0005737-5**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, representada por seu titular, Senhora Danielle Calazans, no uso das suas atribuições AUTORIZA O USO do Imóvel GPE Nº ....., a ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do autorizatário), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., conforme descrito na cláusula primeira para compor “Praça de Alimentação”, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº xxxxxx, de que trata o processo administrativo nº: 23/1300-0005737-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento é autorizado o uso de parte de uma propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, de\*\*\*\*\* m<sup>2</sup> de área de terreno, localizada nas dependências do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), situado na Rua Gonçalves Dias, 700 – Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP nº 90130-060 conforme Memorial Descritivo, Anexo I, lançado no Departamento de Patrimônio do Estado sob o GPE de nº \*\*\*\*\*, para instalação de pessoa Jurídica\*\*\*\*\* , especializa da em “Food Trucks e Food Bikes”.

1.2. O horário de funcionamento das “Food Trucks” e “Food Bikes”, está estabelecido como segue:



<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
16/10/2023	17hs00 até 22hs00
17/10/2023	17hs00 até 22hs00
18/10/2023	17hs00 até 22hs00
19/10/2023	17hs00 até 22hs00
20/10/2023	17hs00 até 22hs00
23/10/2023	17hs00 até 22hs00
24/10/2023	17hs00 até 22hs00
25/10/2023	17hs00 até 22hs00
26/10/2023	17hs00 até 22hs00

1.3. Esta Autorização de Uso vincula-se ao Edital do Chamamento Público, identificado no preâmbulo, às condições de habilitação e ao sorteio público realizado, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULASEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. Esta autorização tem como finalidade disponibilizar parte da área do Centro Estadual de Treinamento Esportivo – CETE, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo III, para compor “Praça de Alimentação”, em face à comemoração da “Semana do Servidor Estadual do Rio Grande do Sul”, conforme constante no Processo Administrativo nº 23/1300-0005737-5 (processo administrativo da que tramitar a autorização de uso), não sendo tolerada utilização diversa, a qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE**

3.1. A contraprestação que a AUTORIZATÁRIA pagará pelo uso do imóvel, referente ao período de realização do evento, será conforme tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Área</b>	<b>Valor ônus dia (R\$)</b>
A	17,5	R\$15,35



B	12,5	R\$10,96
Food Bike	3	R\$ 2,63

3.2. O pagamento relativo ao item 3.1 deverá ser realizado no prazo previsto no CRONOGRAMA - Anexo VI, do Edital de Credenciamento e previamente à assinatura do termo de autorização, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado ao servidor designado como fiscal do termo de autorização como condição para instalação e permanência de operação durante o período de realização do evento, como consta no item 9 do Edital.

3.3. A contraprestação pelo uso do imóvel decorrente do presente termo de autorização será registrada e creditada em favor do Fundo Estadual de Gestão patrimonial – FEGEP.

3.4. As contraprestações serão adimplidas por meio de Guias de Arrecação, a serem encaminhadas pelo *email* fornecido no ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

3.5. O presente Termo de Autorização de Uso possui caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento pela AUTORIZANTE, não cabendo à AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção por benfeitorias, mesmo as necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. O prazo de duração da autorização é de 16/10/2023 a 26/10/2023, conforme horários e condições dispostas na Cláusula Primeira deste Termo e demais previsões do Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

4.2. O objeto do termo de autorização será executado no seguinte local: localizada nas dependências Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), situado na Rua Gonçalves Dias, 700 – Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP nº 90130-060, conforme Memorial Descritivo, Anexo III.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5.1. Esta autorização obriga o(a) AUTORIZADO(A) a responder por todos os encargos (taxas, tributos, etc..) que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel dado em uso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da autorizatária:

6.1.1. Desenvolver suas atividades conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas do termo de autorização, edital e termo



de referência.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do termo de autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, devendo comunicar a autorizante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme consta na Cláusula Terceira.

6.1.5. Conservar e manter a área permitida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo autorizante.

6.1.6. Não transferir a presente autorização a terceiros.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente termo de autorização.

6.1.8. Apresentar durante a execução do termo de autorização, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas no presente chamamento público, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.1.9. A inadimplência da autorizatária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao autorizante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de autorização.

6.1.10. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao autorizante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do termo de autorização, independentemente de outras cominações do termo de autorização ou legais a que estiver sujeita.

6.1.11. Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida.

6.1.12. Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

6.1.13. Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho. 6.1.14. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital, no Termo de Referência e Termo de Autorização.

6.1.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. 6.1.16. Apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos.

6.1.17. Apresentar o cardápio conforme a categoria para a qual se inscreveu o Edital de



Chamamento Público, sem alterações.

6.1.18. Atender integralmente ao Termo de Referência e demais disposições do Edital e Termo de Autorização.

6.2. São obrigações do autorizante:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da autorização, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, se for o caso, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo autorizatário, de acordo com as cláusulas do termo de autorização e os termos de edital e termo de referência.

6.2.3. Notificar o autorizatário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da autorização, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4. Dar permissão de uso à autorizatária, disponibilizando a área descrita no objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de chamamento público.

6.2.5. Fazer a vistoria da área permitida quando da devolução por parte da autorizatária.

6.3. Deverá o(a) USUÁRIO(A) devolver ao Estado o objeto do presente termo em condições de manutenção e habitabilidade idênticas as quais o recebeu, bem como defender o imóvel de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, podendo adotar o procedimento legal que o caso exigir e, comunicar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão eventuais ocorrências de turbação do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública.

#### CLÁUSULASÉTIMA - DAS BENFEITORIAS EACESSÕES

7.1. Fica vedada a realização de quaisquer benfeitorias ou obras no imóvel objeto da autorização de uso.

7.2. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, serão de inteira responsabilidade da autorizatária.

#### CLÁUSULAOITAVA- DAS RESPONSABILIDADES

8.1. O(A)USUÁRIO(A) é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio dado em uso ou de terceiros, decorrentesdas atividades desenvolvidas isentando o Estadode quaisquer ônus.

#### CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA



9.1. Fica reservado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre, ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DAREVOGAÇÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser revogado pelo Estado, a qualquer tempo, por inobservância de quaisquer cláusulas, ou se o interesse público assim o exigir, ou, sem qualquer notificação, ficará revogado em caso de alienação do bem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UNILATERALIDADE

11.1. Regendo-se o presente pelas normas do Direito Administrativo, reveste-se de natureza unilateral, discricionária e precária, ficando o Estado resguardado em seu direito de proceder a alteração ou revisão das cláusulas regulamentares do presente Termo até mesmo a sua revogação, a qualquer tempo, mediante simples notificação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste termo de autorização, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

12.2. A autorizatória se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto do chamamento público, consoante artigo 927 do Código Civil.

12.3. As partes considerarão cumprido o termo de autorização no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo autorizante.

13.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

12.5. A aplicação de eventuais sanções, revogações e/ou rescisões não exime a autorizatória da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.6. O presente termo de autorização somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

13.1. As questões que, porventura, surgirem em decorrência deste Instrumento Jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro de Porto Alegre.

É lavrado o presente Termo de Autorização de Uso, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Danielle Calazans

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Danrlei de Deus

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXX



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE POSSUI GERADOR PRÓPRIO**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA ter gerador próprio e que não dependerá da energia do Centro Estadual de Treinamento Esportivo sito R. Gonçalves Dias, 700 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90130-060. Que arcará com todas as necessidades de energia e as consequências de falta de abastecimento elétrico próprio.

Porto Alegre xxx, de xxxxx de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE